

三、按照一般規定，違反保密義務須承擔紀律、民事及刑事責任。

四、倘屬刑事案，與司法官員合作的法定義務附加在以上數款所規定的保密義務。

第三五條 (管制權力)

一、在執行賦予的職權及權限時，澳門民用航空局將發出規則或規章以及通告。

二、規則或規章將訂定一般法律規定，並在政府公報上頒佈。

三、載有關於具體情況指示的通告，以雙掛號郵寄或以簽認方式直接交付者，收件人必須遵守。

Portaria n.º 132/91/M

de 29 de Julho

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º O n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

2. São ainda delegadas no Secretário-Adjunto as funções executivas conferidas ao Governador:

a) Pelos Decretos-Leis n.ºs 35/82/M, de 3 de Agosto, 15/83/M, de 26 de Fevereiro, 59/83/M, de 30 de Dezembro, 25/87/M, de 4 de Maio, 6/89/M, de 20 de Fevereiro, e 80/89/M, de 20 de Novembro, bem como pelos respectivos diplomas regulamentares;

b)

c) Pelos Despachos n.ºs 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, e 49/GM/88, de 16 de Maio.

Art. 2.º São ratificados os actos praticados pelo Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças entre 20 de Maio de 1991, e a data da entrada em vigor da presente portaria, relativos às matérias reguladas no Decreto-Lei n.º 80/89/M, de 20 de Novembro, e nos Despachos n.ºs 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, e 49/GM/88, de 16 de Maio.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 23 de Julho de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho n.º 129-I/GM/91, de 15 de Junho, de S. Ex.º o Governador:

Licenciada Maria de Fátima Garcia Melo — nomeada, nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de assessor do Gabinete do Governador de Macau, pelo período de seis meses, a contar de 23 de Maio de 1991.

Por despacho de 18 de Julho de 1991:

Pedro Manuel Mesquita de Azeredo Perdigão — exonerado, a seu pedido e com efeitos a partir de 31 de Julho de 1991, das funções de delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Galgos de Macau (Yat Yuen), para que foi nomeado por Despacho n.º 70/GM/89, de 23 de Maio.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Julho de 1991.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 123/SATOP/91

Respeitante ao pedido feito pela Associação de Piedade e de Beneficência «Kong Tac Lam», de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 37 m², sito no Beco da Cadeia, n.º 10, em Macau. Doação do terreno com a área de 36 m², sito no n.º 8 do citado Beco e sua simultânea concessão, por aforamento, para unificar o regime jurídico de ambos os terrenos a viabilizar a construção, sobre eles, de um edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, (Processo n.º 1 084.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 49/91, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A Associação de Piedade e de Beneficência «Kong Tac Lam», com sede na Rua do Volong, n.º 62-A, em Macau, apresentou na DSSOPT um projecto de arquitectura de um edifício a implantar no terreno resultante da demolição dos prédios n.ºs 8 e 10, do Beco da Cadeia, em Macau, projecto este que, apreciado, mereceu daqueles Serviços parecer de que, sob o ponto de vista de licenciamento, nada havia a objectar à sua aprovação. Contudo, dado tratar-se de terreno em parte concedido pelo Território, os apresentantes foram informados de que o processo ficaria pendente até que fossem negociadas com o Governo do Território as condições referentes ao reaproveitamento do mesmo.

2. Nestas circunstâncias, a referida Associação, representada por So Po Che, Chu Tac Sau e Sik Cheung Shun, solicitou a S. Ex.º o Governador autorização para doar ao Território a